



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009

Secretaria Municipal de Administração

LEI N°. 7.071, DE 07 DE ABRIL DE 2016.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO CONTRATUALIZAR SERVIÇOS COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E CRIAR E INSTITUIR INCENTIVO DE COFINANCIAMENTO NA CONTRATUALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR – ICCAH – NA FORMA QUE ESPECIFICA.

GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar Contratos com a Santa Casa de Misericórdia de Santana do Livramento, CNPJ 96.039.581/0001-44, CNES 2248220, para a prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares, técnico-profissionais de média e alta complexidade e de urgência e emergência, a ser realizado por profissionais da entidade hospitalar, aos munícipes usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º Cria e institui Incentivo de Cofinanciamento na Contratualização da Assistencia Hospitalar – ICCAH.

Art. 3º O ICCAH tem por objetivo complementar o custeio do conjunto de ações de assistência hospitalar, com vistas à garantia do equilíbrio econômico-financeiro na prestação de serviços do SUS.

Parágrafo Único - Para efeitos desta Lei, o custeio refere-se ao pagamento de todos os serviços e materiais de consumo necessários à atenção integral ao usuário do SUS, e incluem-se, entre outros, os medicamentos, honorários profissionais e gastos com pessoal, insumos hospitalares, exames complementares e serviços de apoio diagnóstico e terapêutico (SADT), órteses, próteses e materiais (OPM), hemoderivados, uso de equipamentos e instalações necessárias ao atendimento e, excepcionalmente, com autorização do gestor do SUS, a realização de procedimentos, utilização de OPMs ou medicamentos que não constem na tabela SUS, incluindo aqueles determinados por ordem judicial.

Art. 4º O Incentivo ICCAH contempla os seguintes valores:

- a) R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no ato de contratualização municipal com o Hospital.
- b) R\$ 100.000,00 (cem mil reais) mensais, a partir de abril de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009

Secretaria Municipal de Administração

Art. 5º O Incentivo ICCAH deverá constar nos contratos firmados, conforme Normas do Direito Público e Portarias do Ministério da Saúde.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º A presente Lei, no que couber, poderá ser regulamentada por decreto, inclusive quanto a atualização anual de valores do ICCAH.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2016.

Sant'Ana do Livramento, 07 de Abril de 2016.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

HORACIO DÁVILA RODRIGUEZ
Secretário Geral de Governo